

Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023

PROCESSO: 0114/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 0041/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 24 dias do mês de maio de 2023, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Roberto Dias Doná, brasileiro, casado, portador do RG nº 1303294, SESP/PR e CPF nº 001.268.731-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1047, Bairro Tapajós, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0114/2023, referente ao Pregão Presencial nº 0041/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

ANEXO I/II	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	MADEIRO IMPRESSO	M	40.000	EVERY	124,00	4.960,00
	2	PAPEL TERNIC (VIGILANCIA SANITARIA) 25X3 EXTRA COPY	UN	40.000	SANTA MARIA	23,00	920,00
	3	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA NEUROLOGISTA 21X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA.	UN	15.000	SANTA MARIA	16,00	240,00
	4	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA OFTALMOLOGISTA 21X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA.	UN	15.000	SANTA MARIA	16,00	240,00
	5	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO SEMANAL - DIARRIA 10X1	UN	5.000	SANTA MARIA	33,00	165,00
	6	BLOCO DE TARIFA SOCIAL 16X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA.	UN	50.000	SANTA MARIA	16,00	800,00
	7	BLOCO P/ CONTRATE DE PROTESES DENTARIAS 23X15 CM (BLOCO C/100 FOLHAS)	UN	2.000	SANTA MARIA	52,00	124,00
	8	BLOCO P/ ENCAMINHAMENTO DE ATENDIMENTO EM URGENCIA ODONTOLOGICA 15X7,4 CM (BLOCO C/100 FOLHAS)	UN	1.100	SANTA MARIA	55,00	60,00
	9	BLOCO P/ ENCAMINHAMENTO DE PROTESES DENTARIAS (BLOCO C/100 FOLHAS A4)	UN	2.000	SANTA MARIA	54,00	128,00
	10	BLOCO PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLOGICO DE CARNE CPD-D (BLOCO C/100 FOLHAS 21)	UN	3.000	SANTA MARIA	54,00	126,00
	11	BLOCO FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 65X2 F3 - C/ CARBONO INTERCALADO	UN	30.000	SANTA MARIA	21,00	1.050,00
	12	BOLETA RESPONSABILIDADE PARCIAL DOS EXTRATOS - URAA (SUPERVISORES) BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	4.000	SANTA MARIA	41,00	164,00
	13	CADABRNO CARTOLINA F3 10X1 (X9) PAPEL SULBITE 75G	UN	50.000	CHAMEX	17,00	850,00
	14	CADABRNO DE VACINACAO F30 1X1 PAPEL CARTOLINA	UN	1.500.000	SANTA MARIA	0,53	795,00
	15	CARBONO ALTA QUALIDADE 4512	UN	5.000	TRODAT	70,00	260,00
	16	CARBONO ALTA QUALIDADE 4521	UN	5.000	TRODAT	125,00	625,00
	17	CARTAO DE ATENDIMENTO USP URAPIU F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 15X7	UN	1.500.000	SANTA MARIA	0,53	795,00
	18	CARTAO DE ATENDIMENTO ESP RURAL PAPEL CARTOLINA 15X7	UN	1.500.000	SANTA MARIA	0,53	795,00
	19	CARTAO DE ATENDIMENTO F32 1X1 PAPEL CARTOLINA	UN	1.500.000	SANTA MARIA	0,53	795,00

PROCESSO Nº: 0114/2023

Folha 1 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ. 03.741.635/0001-26



Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

1	1	20	26641	CARTÃO DE ATENDIMENTO PSF FLECK F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	1.500,000	SANTA MARIA	0,53	796,00
1	1	21	26642	CARTÃO DE ATENDIMENTO PSF VILA NOVA-F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	1.500,000	SANTA MARIA	0,53	796,00
1	1	22	33844	CARTEIRINHA DE ANTICONCEPCIONAL CONFECCIONADA EM CARTOLINA ROSA 180G	UN	1.000,000	SANTA MARIA	0,64	640,00
1	1	23	26646	COMPROVANTE DE VISITA F16.100X1.1X0 PAPEL SULFITE 58G C/ PICOTE	UN	400,000	SANTA MARIA	14,00	5.600,00
1	1	24	26647	CONTROLE MATERIAL ALMOXARIFADO F9 50X2 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO	UN	40,000	SANTA MARIA	21,90	876,00
1	1	25	33812	ENVELOPE DE PAPEL AMARELO 28X36CM, TIMBRADO E COM IDENTIFICAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DE	UN	1.000,000	SCRITY	1,35	1.350,00
1	1	26	33813	ENVELOPE MÉDIO 25X18CM TIMBRADO	UN	1.500,000	SCRITY	1,40	2.100,00
1	1	27	33814	ENVELOPE 20X30/BRANCO/TIMBRADO	UN	2.000,000	SCRITY	1,09	2.180,00
1	1	28	23851	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FR 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G	UN	200,000	CHAMEX	17,20	3.440,00
1	1	29	23852	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FR 100X1 1X1 PAPEL SULFITE 75G	UN	200,000	CHAMEX	17,20	3.440,00
1	1	30	30479	FICHA DE CONTROLE DE DISPENSA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO (DIABETES E HIPERTENSÃO) PAPEL CARTOLINA 28X32 CM	UN	1.000,000	SANTA MARIA	1,04	1.040,00
1	1	31	26650	FICHA DE ESPERA F32 1X0 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	300,000	SANTA MARIA	0,84	252,00
1	1	32	33820	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UN	500,000	SANTA MARIA	0,54	470,00
1	1	33	23809	FICHA DE REGISTRO VACINADO F18 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	2.500,000	SANTA MARIA	0,85	1.625,00
1	1	34	30480	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PAPEL CARTOLINA 15,5X11 CM	UN	10.000,000	SANTA MARIA	0,41	4.100,00
1	1	35	30481	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCQ; REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO 100X1	UN	200,000	SANTA MARIA	15,20	3.040,00
1	1	36	31247	LUNA IMPRESSA	M	40,000	STAR	141,00	5.640,00
1	1	37	23834	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS E AGRAVOS F24 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 75G	UN	50,000	CHAMEX	14,20	710,00
1	1	38	33771	PANFLETO 15X10CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE GRÁFICA A SER REALIZADA PELA EMPRESA, NÃO HAVENDO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA IMPRESSÃO DO MATERIAL, PODENDO ASSIM SOLICITAR O MESMO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	7.500,000	SANTA MARIA	0,33	2.475,00
1	1	39	33770	PANFLETO 15X20CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE GRÁFICA A SER REALIZADA PELA EMPRESA, NÃO HAVENDO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA IMPRESSÃO DO MATERIAL, PODENDO ASSIM SOLICITAR O MESMO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	7.500,000	SANTA MARIA	0,40	3.000,00
1	1	40	34260	POSTA DE CARTOLINA 30X45 TIMBRADO COM ANOTAÇÕES DA SECRETARIA. NOME, ASSUNTO, ANEXOS E	UN	4.000,000	SANTA MARIA	2,85	10.800,00
1	1	41	33741	RECEITUÁRIA AZUL B1 - 50X1	UN	100,000	SANTA MARIA	15,70	1.570,00
1	1	42	33859	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCOS COM DUAS PÁGINAS C/50 FOLHAS	UN	600,000	SANTA MARIA	12,15	7.290,00
1	1	43	26657	RECEITUÁRIO 100X1 F18 1X0 PAPEL SULFITE 58G (BLOCO)	UN	800,000	SANTA MARIA	16,15	8.690,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 60.627,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para o fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, do Município de Mundo Novo - MS conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

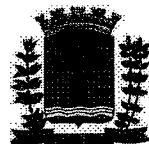
1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 0114/2023

Folha 2 de 3

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1344, CEP. 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0002-26



Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para o fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Cebidas as assinaturas ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciara a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização.

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

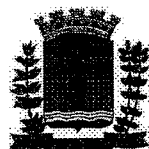
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de saúde do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 736/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado produto, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do produto anteriormente citado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da Lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a tocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da Lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contado da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

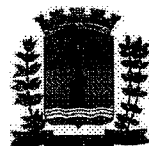
4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

PROCESSO Nº: 0114/2023

Folha 4 de 8



Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLAUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagemidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento do registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação.

PROCESSO Nº: 01/2023

Folha 5 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67) 3474-1154 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado previamente e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º (to Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

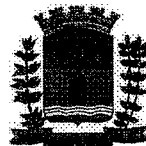
b) não manter a proposta;

c) cometer-se de modo intencional ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua

PROCESSO Nº: 0114/2023

Folha 6 de 6



Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretária deste Município quando:

- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004-2.038 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.05 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 019

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias.

12.2. O fornecedor terá obrigação de atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os fornecimentos dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

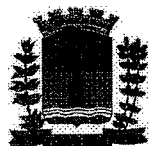
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº 17.2023

Folha 7 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 100, FONE (67) 3474-1144 CEP 79.960-000 - CNPJ: 03.741.683/9001-26



Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 24 de maio de 2023.


 Fabio Roberto Dias Doná
 Secretário Mun. de Saúde
 Portaria: 003/2021
 FÁBIO ROBERTO DIAS DONÁ
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


 MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO
 MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

000227

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contrato nº ARP 0010/2023
Processo nº 0114/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.301.0004-2.038-3.3.90.30.00-0.1.500 - Ficha: 019

Valor: R\$ 86.627,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais)

Vigência: 24/05/2023 à 24/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: FABIO ROBERTO DIAS DONÁ, pela contratante e MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO, pela contratada



Diário Oficial

ANO XI Nº 3102

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 05 de junho de 2023.

PAULO LOURENÇO DA SILVA NETO
PRESIDENTE

Publicado por afixação
02/06/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato nº ARP 0010/2023

Processo nº 0114/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.301.0004-2.038-3.3.90.30.00-0.1.500 - Ficha: 019

Valor: R\$ 86.627,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais)

Vigência: 24/05/2023 à 24/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: FABIO ROBERTO DIAS DONÁ, pela contratante e MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0152/2023

Processo nº 0133/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa J KUSS & CIA LTDA

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em Serviços de Hospedagem e Alimentação, para atender pacientes em tratamento médicos na cidade de Cascavel - PR, por um período estimado em 12(doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.301.0004-2.038-3.3.90.39.00-0.1.899 - Ficha: 029

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Vigência: 24/05/2023 à 24/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: FABIO ROBERTO DIAS DONÁ, pela contratante e GUILHERME GUSTAVO KUSS, pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato nº ARP 0009/2023

Processo nº 0136/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa NENE TRANSPORTES LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de passageiros, sob regime de fretamento de veículo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, conforme especificações, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-27.812.0010-2.018-3.3.90.39.00-0.1.500 - Ficha: 096

Valor: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)

Vigência: 24/05/2023 à 24/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.